

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR-LS EM 24.11.2020

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, o Conselho de Turismo de Lagoa Santa reuniu-se virtualmente por meio de plataforma online, onde estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta (Diretoria de Turismo e Cultura); Sr. Daniel Henrique Marçal (Diretoria de Turismo e Cultura); Sra. Nínive Campos (Diretoria de Turismo e Cultura); Luci Rosa da Silva (Associação Gruta da Lapinha Viva); Adriana Ferreira da Cruz (Circuito das Grutas); Lúcio Costa (AMAR); Natália Chitarra (Diretoria de Esporte e Lazer); Isabella Carneiro (Parque Estadual do Sumidouro); e também a Sra. Josiane Reginaldo de Oliveira (Secretária Executiva). Como convidada esteve presente a Sra. Isadora Prado (Analista de Patrimônio Histórico da Prefeitura da Lagoa Santa). Os membros do Conselho foram convocados por comunicado eletrônico (e-mail) e por Whatsapp. A pauta da reunião foi: Lei Aldir Blanc. A Sra. Nínive Castro dá boas vindas aos conselheiros presentes. Pergunta se alguém tem algum questionamento sobre a Ata da reunião anterior. Sem manifestações em contrário, todos aprovam a referida Ata. Sr. Nínive segue a reunião dizendo que a Prefeitura publicou dois editais, um para Espaços de Cultura e outro para Subsídio de Premiação. A ideia dessa reunião é informar os conselheiros sobre aspectos da Lei Aldir Blanc, a fim de que estes sejam divulgadores da ação dentre os municípios de Lagoa Santa. Para explicar a ação foi convidada a Sra. Isadora Prado, que é uma das responsáveis pelo desenvolvimento da aplicação da referida lei. Dessa forma, a Sra. Nínive passa a palavra para a Sra. Isadora. Começa dizendo que a Lei Aldir Blanc é uma lei emergencial de apoio ao setor cultural, não sendo apenas para artistas, mas também para todos os fazedores de cultura, como artesanato, produção de vídeo e outros que trabalham no setor. Essa lei tem três linhas de atuação: 1- Auxílio emergencial de R\$600,00 (seiscentos reais) que ficou a cargo do Governo do Estado de Minas Gerais; 2- Pagamento para Subsídios para Espaços Culturais; 3- Publicação de Editais. Sendo que os itens 2 e 3 ficaram na responsabilidades das Prefeituras Municipais. Assim, na sexta feira dia 20 de novembro de 2020, a Prefeitura lançou dois editais: um para os Espaços Culturais e outro para Prêmios em geral na área de cultura. Sra. Isadora diz que fará um resumo dos editais para informar os conselheiros, a fim de que estes ajudem na divulgação. O edital voltado para os Espaços Culturais se encontra com as inscrições abertas até domingo, 29 de novembro de 2020 as 23h:59min. Já foi feito um pré cadastro para os Espaços Culturais para orientá-los a apresentarem a documentação necessária para habilitação. A definição de espaços culturais é bem ampla de acordo com a lei Aldir Blanc, que estão discriminados no edital. Podem participar também grupos de coletivos culturais, como Candombe, Congado, Folia de Reis e outros. O edital prevê três categorias de apoio, conforme anexo. O edital prevê as contas que poderão ser quitadas com os recursos recebidos via subsídios, como aluguel, água luz, telefone fixo, transporte, manutenção, condomínio e outros. Uma observação é que as contas a pagar devem ter vencido a partir do momento em que foi declarada Calamidade Pública, pois vai para os espaços que tiveram suas atividades interrompidas, total ou parcialmente devido à pandemia do Coronavírus. Os recursos também podem ser usados para a retomada dos espaços, tendo até 120 dias para utilizar a partir do recebimento, pois é uma determinação legal exigida pela lei Aldir Blanc, assim como para prestação de contas. O edital também faz algumas exigências para a participação como: comprovar que teve as atividades interrompidas, estar inscrito no cadastro municipal de Espaços Culturais de Lagoa Santa (que ainda estará aberto até domingo a noite), possuir no mínimo dois meses de formação e atuação no município de Lagoa Santa, não possuir dívidas com o Poder Público, não ter recebido subsídio emergencial de outra forma, não ser criado ou mantido por grupo de empresas, não possuir em seus quadros servidores da prefeitura, não possuir pessoas que tenham desempenhado, nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, não ter membros das comissões ou comitês de avaliação da lei Aldir Blanc, dentre outros requisitos expressos nos editais. O Espaço que se candidatar deve apresentar contrapartida que corresponda a pelo menos 10% do valor recebido, também de acordo com o edital. Lembrando que todas as propostas devem apresentar um Plano de Trabalho. O outro edital é o de Prêmios, que possuem diversas categorias, estando bem flexível para as pessoas desenvolverem seus projetos culturais. As inscrições também estarão abertas até domingo, 29 de novembro a noite. Esse edital é dividido em duas temáticas: 1- Artes integradas, que é geral, sem necessidade de se enquadrar em categorias pré estabelecidas; e 2- Artes integradas voltadas para Educação Patrimonial, que terão de abordar temas relevantes para a cultura específica de Lagoa Santa e região, que estão elencados no edital. Assim, a

pessoa deve apresentar o que pretende fazer, e colocar no Plano de Trabalho as ações que realizará de forma a Comissão de Avaliação entender como é possível ser realizado. Na prestação de contas deverá ser apresentada a obra como prestação de contas. Destaca a realização de protótipos de artesanatos que remeta a Lagoa Santa, criando-se referências artesanais que possam ser apresentadas a visitantes como lembrança da cidade. Em relação ao turismo, destaca-se também a criação de vídeos e fotos que valorizem a cidade de Lagoa Santa como destino turístico. Sra. Isadora ressalta que é muito importante as pessoas se atentarem aos editais, pois todas as especificações se encontram neles. Informa ainda que a equipe da Diretoria de Turismo e Cultura está a disposição para maiores esclarecimentos. Os dois editais se encontram em anexo. Com as falas encerradas, Sra. Nírive Castro agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho, Sra. Nírive Castro e pela Secretária Executiva do COMTUR-LS, Josiane Reginaldo de Oliveira.



NÍRIVE CAMPOS CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo

4. Poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Instituições Culturais, desde que representadas por pessoa física, maior de 18 anos.
- d) deverão ser residentes/domiciliados em Lagoa Santa/MG e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório.

5. É vedada a participação de pessoas que enquadrem em qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- b) Sejam membros integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- c) Sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.

13 integrantes

Entrando: Cykene

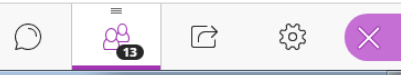
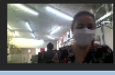
Moderadores (3)

- Danilo Brasil Soares .
- Isadora Prado
- Luiz Pimenta

Participantes (9)

- Adriana
- Daniel Marçal #2
- Isabella Carneiro #3
- Isadora Prado #2
- Josiane Oliveira #2
- Luci Rosa #3
- Lucio Costa
- Natália #2
- Ninive Campos

Apresentação para o COMTUR.pdf (20/20)



**PARA ESPAÇOS CULTURAIS
REQUERIMENTO DO
SUBSÍDIO MENSAL**

LEI
ALDIR
BLANC



PREFEITURA
LAGOA SANTA

AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59MIN, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI 14.017/2020.

1. Sobre os Espaços Culturais

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles elencados no artigo 8º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, ou seja, aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;

- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da referida Lei.

Considera-se também espaços culturais aqueles mantidos por apenas um único gestor, que desenvolva e articule atividades culturais abertas ao público em geral.

2. Dos valores a serem repassados

A distribuição dos recursos se dará em 2 (duas) parcelas, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos, valores e categoria:

VALORES A SEREM REPASSADOS			
Categoria	Número de Beneficiários	Critério	Valor a receber (R\$)
1	4	Custo mínimo mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e máximo de R\$3.000 (três mil reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2	9	Custo mínimo mensal acima de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$4.000 (três mil reais)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
3	3	Custo mínimo mensal acima de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3. Da utilização do subsídio

Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de **17 de março de 2020**, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção de espaços artísticos e culturais:

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		Comprovantes a serem apresentados na Prestação de Contas	
A	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
B	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Cemig e da Copasa em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
C	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	

D	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
E	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
F	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
G	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
H	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

I	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
J	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
L	Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

4. Dos Requisitos De Elegibilidade

São requisitos para a elegibilidade dos espaços culturais beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:

- I. Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- II. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Lagoa Santa/MG;
- III. Possuir no mínimo 12 (doze) meses de formação a contar de 01/06/2019;
- IV. Atuar no município de Lagoa Santa;
- V. Não possuir dívidas com o Poder Público;
- VI. Não ter sido beneficiário de subsídio para Espaços Culturais oriundos da Lei Aldir Blanc, ainda que em outro Município, Estado ou Distrito Federal;
- VII. Não serem criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- VIII. Não possuir entre seus representantes servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- IX. Não possuir entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;
- X. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- XI. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.
- XII. possuir em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento artístico-cultural, ou que não possuindo constituição jurídica, comprovem a realização de atividades artístico-cultural;
- XIII. Apresentar a documentação exigida no processo de habilitação, conforme o presente Edital.

5. Da contrapartida

Apresentação de proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido, formatada para as seguintes ações:

- a) doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;
- b) doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;
- c) desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições;
- d) disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
- e) realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;
- f) oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;
- g) capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;
- h) ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou
- i) outras medidas sugeridas pelo espaço cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

LEI
ALDIR
BLANC



PREFEITURA
LAGOA SANTA

1. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI FEDERAL 14.017/2020.

2. TEMA

2.1. Os participantes deverão desenvolver as temáticas propostas como principal elemento de composição de seus trabalhos, explorando as possibilidades criativas e estéticas, de acordo com olhar, interpretação e modos de fazer, conforme segue:

2.2. Artes Integradas: A temática *Artes Integradas* possuiu como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que possibilitem a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

2.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial: A temática *Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial* possui como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial de Lagoa Santa. Visando abordar temas como: (a) a gruta da Lapinha; (b) os Cientistas (Peter W. Lund, Eugenius Warming, Peter Andreas Brandt); (c) os animais pré-históricos da Megafauna (Glyptodonte, Toxodonte, Tigres Dente de Sabre, Mamute, Preguiça Gigante, Xenorinotério); (d) o Povo de Luzia (as pessoas e os modos de vida na Pré-História em Lagoa Santa) (e) o Parque Estadual do Sumidouro; (f) as Capelas Históricas; (g) a Lagoa Central; (h) a Rota das Doceiras; (i) as manifestações culturais (Congado, Candombe, Folia de Reis, Pastorinhas, Boi da Manta, Banda Santa Cecília); (j) as Paisagens de Lagoa Santa; (l) entre outros temas notoriamente associados ao patrimônio histórico, artístico e cultural de Lagoa Santa.

3. PRÊMIOS

3.1. As temáticas serão subdivididas entre propostas que abranjam as Artes Integradas (geral) e Artes Integradas que visem exclusivamente a valorização do Patrimônio Histórico-cultural de Lagoa Santa para atividades voltadas à Educação Patrimonial, sendo premiadas de acordo com as seguintes categorias, quantidades e valores:

3.2. Artes Integradas (geral)

Subitem	3.2.1.
Categoria	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do(a) candidato(a), por meio de vídeos ou <i>lives</i> com duração mínima de 40 min. e máxima de 90min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	25
Valor do Prêmio	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 100.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	3.2.2.
Categoria	WEB DESIGN/PROGRAMADOR
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de conteúdo desenvolvido por web designer ou programador de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou

	patrimônio cultural local. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	01
Valor do Prêmio	R\$ 8.192,67
Total	R\$ 8.192,67
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.2.3.
Categoria	LITERATURA E OUTRAS ARTES
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto para produção de textos verbais e não verbais que abordem o Patrimônio Histórico e Cultural de Lagoa Santa. Pode ser ficção, artigo científico, HQ's (quadrinhos), coletânea de poemas/poesias, crônica, cordel, desenhos, cartuns, grafite. Mínimo de 8 laudas e máximo de 30 laudas, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. A produção deverá ser inédita. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	20
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 40.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)
Subitem	3.2.4.
Categoria	PROJETOS CULTURAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de artes, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados aos temas Projetos Culturais; Qualificação Profissional para os diversos segmentos culturais locais; ou Incentivo e Financiamento. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou

	<p>disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h e máximo de 4h. Recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 30 min.</p> <p>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).</p>
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.2.5.
Categoria	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
Descrição da Categoria	<p>Bolsas-prêmio a professor(a)/ técnico (a) visando concepção e execução de projetos de atividades voltadas à realização de curso para produtores e comerciantes de produtos alimentícios sobre as boas práticas e técnicas de manipulação de alimentos.</p> <p>Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min.</p> <p>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).</p>
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.2.6.
Categoria	GASTRONOMIA
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a mestre (a), professor (a), técnico (a) ou cozinheiro (a) visando a concepção e execução de projetos

	<p>de formação e qualificação voltados à realização de curso de receitas culinárias e produtos alimentícios que utilizem os frutos do cerrado, ou produtos alimentícios dos quintais de Lagoa Santa.</p> <p>Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min.</p> <p>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).</p>
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.2.7.
Categoria	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO
Descrição da Categoria	<p>Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte, designers gráficos, designers de objetos, entre outros, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Criatividade e Inovação, especialmente para artesãos, artistas, cozinheiros, feirantes que abordem processos de criatividade, inovação, de apresentação do produto produzido, levando em consideração o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa.</p> <p>Os cursos devem ser voltados para os produtores/comerciantes de produtos produzidos de modo artesanal ou semiartesanal.</p> <p>Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min.</p> <p>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).</p>

Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

3.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial.

Subitem	3.3.1.
Categoria	ARTESANATO
Descrição da Categoria	<p>Prêmio para a concepção e execução de projeto de protótipos de peças confeccionadas de modo artesanal com o objetivo de produção de “lembranças”, objetos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas. Necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins. Escala de 1:6cm.</p> <p>Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).</p>
Nº de Prêmios	31
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 62.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	3.3.2.
Categoria	AUDIOVISUAL
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de vídeos de 10 a 20 min que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	5
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 25.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	3.3.3.
Categoria	PINTURA EM TELA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de pinturas em telas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. A obra deverá ser original. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.3.4.
Categoria	ESCULTURA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de esculturas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I –

	Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.3.5.
Categoria	CERÂMICA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de obra de arte em cerâmica que retrate e divulgue o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.3.6.
Categoria	CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Educação Patrimonial. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo

	os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h30min, recomenda-se, no caso de produção de vídeos, a divisão em módulos com duração mínima 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	3.3.7.
Categoria	FOTOGRAFIA
Descrição da Categoria	Premiação de registros fotográficos que retratem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Mínimo de 10 fotos. Os direitos patrimoniais serão transferidos para a Prefeitura. Obs: deverá ser disponibilizado ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	10
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 20.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

4. Poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Instituições Culturais, desde que representadas por pessoa física, maior de 18 anos.
- d) deverão ser residentes/domiciliados em Lagoa Santa/MG e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório.

5. É vedada a participação de pessoas que enquadrem em qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- b) Sejam membros integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- c) Sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164 de 13 de novembro de 2020; Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, torna público o processo de seleção para premiação de propostas de atividades artístico-culturais, nos termos do presente instrumento.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeitos deste Edital, Pessoas Jurídicas de cunho artístico e cultural formalmente constituídas tais como espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente por “**Instituição Cultural**”.

Considera-se **Instituição Cultural** aquela com atuação em Lagoa Santa, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

Entende-se como **PROPONENTE** aquele que corresponde a **CANDIDATO**, ou seja, é a pessoa ou a instituição responsável pela proposta que concorrerá à premiação.

O **Responsável pela Candidatura** é aquele que pode cadastrar a sua própria candidatura ou de outros, desde que designado legalmente (por procuração).

Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

1.2. Os candidatos(as) deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que se relacionem com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, em consonância com o tema propostos, conforme temas descritos no título 0.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

2.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI FEDERAL 14.017/2020.

2.3. O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros a serem repassados pela União ou suplementados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital é uma ação referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/20 – Lei Aldir Blanc – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3.2. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.

4. OBJETIVO

4.1. O intuito é assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal em seu art. 215, por meio do fomento à manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo aos profissionais atuantes no segmento recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de Covid-19 pela qual passa todo o país.

5. TEMA

5.1. Os participantes deverão desenvolver as temáticas propostas como principal elemento de composição de seus trabalhos, explorando as possibilidades criativas e estéticas, de acordo com olhar, interpretação e modos de fazer, conforme segue:

5.2. Artes Integradas: A temática *Artes Integradas* possuiu como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que possibilitem a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

5.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial: A temática *Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial* possui como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial de Lagoa Santa. Visando abordar temas como: (a) a gruta da Lapinha; (b) os Cientistas (Peter W. Lund, Eugenius Warming, Peter Andreas Brandt); (c) os animais pré-históricos da Megafauna (Glyptodonte, Toxodonte, Tigres Dente de Sabre, Mamute, Preguiça Gigante, Xenorinotério); (d) o Povo de Luzia (as pessoas e os modos de vida na Pré-História em Lagoa Santa) (e) o Parque Estadual do Sumidouro; (f) as Capelas Históricas; (g) a Lagoa Central; (h) a Rota das Doceiras; (i) as manifestações culturais (Congado, Candombe, Folia de Reis, Pastorinhas, Boi da Manta, Banda Santa Cecília); (j) as Paisagens de Lagoa Santa; (l) entre outros temas notoriamente associados ao patrimônio histórico, artístico e cultural de Lagoa Santa.

6. PRÊMIOS

6.1. As temáticas serão subdivididas entre propostas que abranjam as Artes Integradas (geral) e Artes Integradas que visem exclusivamente a valorização do Patrimônio Histórico-cultural de Lagoa Santa para atividades voltadas à Educação Patrimonial, sendo premiadas de acordo com as seguintes categorias, quantidades e valores:

6.2. Artes Integradas (geral)

Subitem	6.2.1.
Categoria	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do(a) candidato(a), por meio de vídeos ou <i>lives</i> com duração mínima de 40 min. e máxima de 90min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	25
Valor do Prêmio	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 100.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.2.2.
Categoria	WEB DESIGN/PROGRAMADOR
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de conteúdo desenvolvido por web designer ou programador de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	01
Valor do Prêmio	R\$ 8.192,67
Total	R\$ 8.192,67
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.3.
Categoria	LITERATURA E OUTRAS ARTES
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto para produção de textos verbais e não verbais que abordem o Patrimônio Histórico e Cultural de Lagoa Santa. Pode ser ficção, artigo científico, HQ's (quadrinhos), coletânea de poemas/poesias, crônica, cordel, desenhos, cartuns, grafite. Mínimo de 8 laudas e máximo de 30 laudas, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. A produção deverá ser inédita. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	20
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 40.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.4.
Categoria	PROJETOS CULTURAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de artes, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados aos temas Projetos Culturais; Qualificação Profissional para os diversos segmentos culturais locais; ou Incentivo e Financiamento. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h e máximo de 4h. Recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 30 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.5.
Categoria	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a professor(a)/ técnico (a) visando concepção e execução de projetos de atividades voltadas à realização de curso para produtores e comerciantes de produtos alimentícios sobre as boas práticas e técnicas de manipulação de alimentos. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.6.
Categoria	GASTRONOMIA
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a mestre (a), professor (a), técnico (a) ou cozinheiro (a) visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de curso de receitas culinárias e produtos alimentícios que utilizem os frutos do cerrado, ou produtos alimentícios dos quintais de Lagoa Santa. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.7.
Categoria	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte, designers gráficos, designers de objetos, entre outros, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Criatividade e Inovação, especialmente para artesãos, artistas, cozinheiros, feirantes que abordem processos de criatividade, inovação, de apresentação do produto produzido, levando em consideração o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa. Os cursos devem ser voltados para os produtores/comerciantes de produtos produzidos de modo artesanal ou semiartesanal. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



	Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

6.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial.

Subitem	6.3.1.
Categoria	ARTESANATO
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de protótipos de peças confeccionadas de modo artesanal com o objetivo de produção de “lembranças”, objetos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas. Necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins. Escala de 1:6cm. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	31
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 62.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.3.2.
Categoria	AUDIOVISUAL
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de vídeos de 10 a 20 min que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	5
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 25.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.3.3.
Categoria	PINTURA EM TELA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de pinturas em telas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. A obra deverá ser original. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou

	disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.4.
Categoria	ESCULTURA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de esculturas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.5.
Categoria	CERÂMICA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de obra de arte em cerâmica que retrate e divulgue o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.6.
Categoria	CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Educação Patrimonial. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h30min, recomenda-se, no caso de produção de vídeos, a divisão em módulos com duração mínima 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).

Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.7.
Categoria	FOTOGRAFIA
Descrição da Categoria	Premiação de registros fotográficos que retratem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Mínimo de 10 fotos. Os direitos patrimoniais serão transferidos para a Prefeitura. Obs: deverá ser disponibilizado ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	10
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 20.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

6.4. Na proposta, o responsável deverá indicar a temática a qual irá concorrer, bem como a categoria.

6.5. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma proposta cultural está inscrita incorretamente em determinada temática ou categoria, poderá realizar a alteração para melhor adequação ao quadro constante nos subitens 6.2 e 6.3.

6.6. Cada projeto será premiado conforme valores discriminados nos subitens 6.2 e 6.3, em uma única parcela;

6.6.1. Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no ano de 2020. Mais informações podem ser verificadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

6.7. Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento da etapa de classificação, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de propostas em outra categoria, aumentando a quantidade de projetos a serem contemplados. Desde que todas as propostas estejam devidamente habilitadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.8. Os projetos serão premiados pela sua concepção e execução. Os recursos repassados ao projeto cuja execução não se deu no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio deverá ser devolvido INTEGRALMENTE aos cofres públicos, em conta bancária própria do Município de Lagoa Santa/MG.

6.8.1. No que tange a execução não se aplica o disposto acima às propostas da categoria FOTOGRAFIA (subitem 6.3.7), uma vez que os registros fotográficos deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 05 (cinco) membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Instituições Culturais, desde que representadas por pessoa física, maior de 18 anos.

8.1.1. Na hipótese das alíneas b e c do subitem anterior a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física, mediante instrumento de representação no qual estejam expressos poderes específicos para participação no presente edital, conforme modelos do ANEXO II – Carta de Representação (coletivos) ou ANEXO III – Autorização de Candidatura (Instituição Cultural).

8.1.2. O instrumento de representação deverá ser assinado por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da Instituição Cultural, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.

8.2. Os candidatos à premiação deverão ser residentes/domiciliados em Lagoa Santa/MG e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório, nos termos dos títulos 11 e 12 deste Edital.

8.2.1. Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as Instituições Culturais serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou instituição.

8.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os candidatos(as) deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG, disponível no seguinte endereço: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/cadastro-lei-aldir-blanc>.

8.3.1. Caso o(a) candidato(a) já tenha seu cadastro registrado, o mesmo poderá ser utilizado para a candidatura no presente Edital desde que esteja

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

completamente preenchido e atualizado, considerando-se todos os requisitos e as informações solicitadas.

8.4. É vedada a participação de pessoas que enquadrem em qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- b) Sejam membros integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- c) Sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.

9. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estarão abertas as inscrições desde a data de publicação deste edital até 29 de novembro de 2020 às 23h59min. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE na forma online**, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, onde estarão disponibilizados o link para o formulário de inscrição, assim como o presente edital e seus anexos.

9.1.1. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

9.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar cadastro no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG ainda que se trate de grupos coletivos ou Instituições Culturais, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de desclassificação.

9.3.1. Os candidatos(as) já cadastrados previamente no Cadastro Municipal não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar e complementar as informações até a data de envio de sua inscrição, por meio do link de edição recebido em seu e-mail quando da realização do cadastro.

9.3.2. No caso de propostas culturais individuais, o próprio candidato deverá ser o trabalhador ou trabalhadora da cultura cadastrado na plataforma como responsável pela inscrição, sob pena de desclassificação, sendo facultada a utilização de nome artístico ou nome social.

9.3.3. Para que sejam admitidas propostas culturais individuais por meio de trabalhador ou trabalhadora da cultura que não seja o próprio candidato, deverá ser anexada autorização a responsável legal (procuração) assinada pelo(a) proponente e com firma reconhecida em cartório. (modelo de procuração no ANEXO III).

9.3.4. No caso de propostas culturais coletivas o cadastrado na plataforma deverá ser a pessoa física representante do grupo/coletivo/Instituição Cultural, nos termos do 8.1.1.

9.3.4.1. O representante legal da Instituição Cultural ou procurador legalmente constituído será o legitimado a requerer o benefício.

9.4. Com a finalidade de que seja evitada a concentração de recursos, poderão ser inscritos e aprovados o máximo de 02 (dois) projetos no presente edital, por candidato(a).

9.5. O ato da inscrição pressupõe a concordância com todos os termos do Edital e na minuta do Termo de Premiação.

10. CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

10.1. Este Edital admite somente inscrição online e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá ser cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura como Trabalhador ou Trabalhadora da Cultura.

10.2. O Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa/MG é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Município de Lagoa Santa, previsto pela Lei Municipal nº 3.713, de 05 de maio de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

10.3. O cadastro constitui em um formulário on-line do(a) agente cultural, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

10.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se todos os arquivos foram devidamente anexados ao sistema, sendo permitidas quaisquer alterações até que o mesmo finalize a inscrição.

10.5. Será possível a edição da inscrição somente até o momento de análise da documentação pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações posteriores não serão permitidas, sob o risco de desclassificação da proposta.

10.6. Durante o período de inscrições, considerando-se as datas e os horários estabelecidos no subitem 9.1, será permitida a solicitação de cancelamento de candidatura a qualquer momento, devendo a mesma ser realizada pelo seguinte endereço de e-mail: aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br .

10.6.1. Após o encerramento das inscrições, não será permitido cancelamento de propostas.

10.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao Cadastro Municipal de Cultura serão sanadas pelo e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br ou através do whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



11. DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do Cadastro Municipal de Cultura e respectiva Ficha de Inscrição contida no formulário presente no ANEXO I, incluindo os dados cadastrais completos do(a) candidato(a).

11.1.1. Após o preenchimento completo do cadastro, deverão ser anexados os arquivos abaixo relacionados em campo próprio do Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, que não poderão exceder 10 (dez) megabytes cada anexo.

- a) DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL: documentação cadastral completa do(a) candidato(a), conforme orientações e exigências contidas no título 12;
- b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Formulário completo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, contendo todas as informações solicitadas e os campos devidamente preenchidos e a declaração obrigatória prevista no subitem 11.3;
- c) PORTFÓLIO / CLIPPING: documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários.

11.1.2. Para fins de comprovação do previsto na alínea C do subitem anterior a documentação comprobatória deverá ser:

- a) Para matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais: reportagens diversas veiculadas pela imprensa, desde que devidamente caracterizada com data, nome do veículo, legendas, dentre outras;
- b) Para peças gráficas: cartazes, declarações desde que devidamente caracterizados com data e legíveis;
- c) Para fotografias: desde que conte com legendas informando a data e o evento.
- d) Outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de produção cultural.

11.2. Para fins de seleção, as informações contidas no item 3 do Formulário de Inscrição podem ser prestadas oralmente, por meio de vídeos gravados. Para tanto, devem ser fornecidos todos os elementos e respostas solicitadas.

11.2.1. Em caso de optar por este formato, o link para o vídeo deverá ser postado em campo próprio do Formulário;

11.2.2. Não serão realizadas inscrições por meio de transmissões em tempo real (ao vivo) com representantes da Comissão de Seleção ou servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.3. Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) é obrigatória a declaração, junto ao Formulário de Inscrição, atestando o domicílio/sede do Agente Cultural candidato em Lagoa Santa/MG e garantindo que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital, que não se enquadra nos impedimentos do subitem 8.4, que não apresentou proposta de candidatura em Edital com o mesmo objeto na Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais e que a candidatura não possui quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, bem como às demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

11.4. O(A) proponente poderá, não obrigatoriamente, inserir outros conteúdos (anexos opcionais) e materiais adicionais para melhor entendimento das propostas, que venham a elucidar, esclarecer e enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção, tais como links de internet em geral, declarações, anuências, cartas, dentre outras informações e documentos que apresentem referenciais técnicos e esclarecedores, em conformidade com a categoria indicada, desde que respeitadas as especificações de tamanho e limite de arquivos estabelecidos no cadastro.

11.5. O(A) proponente é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas no cadastro. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a candidatura poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Após o término do período de inscrições, a lista completa de candidaturas deferidas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7. Após a etapa recursal da fase de inscrições, a lista definitiva de candidaturas inscritas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

12. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

12.1. O responsável pela candidatura deverá apresentar a seguinte documentação cadastral, em conformidade com o subitem 11.1.1:

- a) Imagem do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- b) Imagem do cadastro de pessoa física (CPF), sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Imagem de comprovante de residência/sede em Lagoa Santa, emitido em 2020, em nome do(a) candidato(a);
- d) Imagem de comprovante de residência emitido em 2020, em nome do responsável pelo cadastro.

12.1.1. Como comprovante de residência serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; - declaração anual do IRPF;
- d) demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- e) contracheque emitido por órgão público;
- f) TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; - fatura de cartão de crédito;
- h) extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) extrato do FGTS;
- k) guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- l) autuação de infração de trânsito;
- m) laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; - escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- n) outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo Candidato, a ser analisado pela Comissão de Seleção.

12.1.2. Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado no ANEXO IV).

12.1.2.1. O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2020, sob pena de desclassificação.

12.1.3. No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Lagoa Santa, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato/responsável pela candidatura, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Lagoa Santa e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO V).

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

I. Para a categoria 6.2.1 WEBDESIGN/PROGRAMADOR:

Críticos	Pontuação
a) Consistência, experiência do usuário, responsividade e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

II. Para a categoria 6.2.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES:

Críticos	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Clareza e coerência do projeto (título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, descrição do produto final e dos resultados previstos).	1 a 10
c) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
d) Escrita literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

III. Para as categorias 6.2.3 OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS, 6.2.4 OFICINA/CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, 6.2.5 GASTRONOMIA, 6.2.6 CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO, 6.3.6 CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:

Críticos	Pontuação
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	1 a 15
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo e descentralizador das ações).	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

IV. Para a categoria 6.2.7 Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais:

Críticos	Pontuação
-----------------	------------------

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

a) Consistência e coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

V. Para a categoria 6.3.1 ARTESANATO:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Acabamento e técnica.	1 a 10
d) Viabilidade de produção (capacidade de produzir diversos exemplares do protótipo apresentado).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

VI. Para a categoria 6.3.2 AUDIOVISUAL:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

VII. Para as categorias 6.3.3 PINTURA EM TELA, 6.3.4 ESCULTURA, 6.3.5 CERÂMICA:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



VIII. Para a categoria 6.3.7 FOTOGRAFIAS:

Crítérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Técnico (definição, contraste, brilho, saturação e iluminação)	1 a 10
d) Estético (equilíbrio, composição e enquadramento)	1 a 10
e) Intrínseco (impacto e percepção)	1 a 10
f) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

13.2. As candidaturas que receberem nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação serão reprovadas, considerando a somatória dos critérios.

13.3. Serão premiadas as propostas que obtiverem maior pontuação em suas categorias diante do orçamento disponível e número de prêmios descritos no título 6, permanecendo as demais classificadas como suplentes, considerando os termos do subitem 6.7 deste Edital.

13.4. Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

- propostas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos nos subitens 11.1 e 12.1;
- propostas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- projetos que contrariem o título 0, subitens 8.1, 8.4, 9.3.2 e 9.4 do Edital;
- outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da proposta.

13.5. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes da publicação da classificação final a que se refere o subitem 13.6, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5.1. O resultado da etapa recursal será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que, às propostas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 13.1.

13.6. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e a categoria.

13.7. Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério Trajetória do(a) candidato(a), seguido, respectivamente, dos critérios Consistência e Abrangência do projeto.

13.7.1. Persistindo o empate após utilização dos critérios do subitem anterior, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser promovido pela Comissão de Seleção.

14. RECURSOS

14.1. Os candidatos(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das propostas no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para apresentarem recurso alegando o que julgarem de direito, vedada desde já a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição (títulos 11 e 12) durante a fase de recursos.

14.1.1. Parágrafo único: os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso sejam indeferidos, serão encaminhados à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para avaliação e julgamento final, em até 02 (dois) dias úteis.

15. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO:

16.1. Após a homologação, a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto, nos termos do título 12.

16.1.1. Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no subitem 16.3, o Termo de Premiação será emitido e o premiado será convocado, por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da candidatura, para comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e assinar o referido termo.

16.1.2. As comissões ou servidores da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura poderão promover diligências no intuito de regularizar eventuais pendências, divergências ou inconsistências em quaisquer documentos apresentados, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

16.2. O representante legal responsável pela inscrição da proposta será convocado à assinatura do Termo de Premiação, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8h e 17h.

16.3. O Termo de Premiação **não será emitido e o prêmio não será pago** aos candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

16.3.1. Candidato que apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos 16.1.2.

16.3.2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

16.3.3. Ainda que avaliados e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

16.4. Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

16.4.1. Os candidatos(as) que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

16.4.2. A relação das candidaturas suplentes convocadas, também constará em publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ocasião na qual será determinado o prazo para cumprimento do disposto nos subitens 16.1 e 16.3 e assinatura do Termo de Premiação.

16.4.3. A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução, consideradas as disposições do subitem 6.7.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS:

17.1. O prêmio será repassado até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura do Termo de Premiação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

17.2. O pagamento do prêmio será realizado exclusivamente em conta bancária, de acordo com o que segue:

- a) de titularidade do responsável pela inscrição, mesmo que para as propostas de coletivos;
- b) de titularidade da Instituição Cultural, quando se tratar de propostas de Instituições Culturais.

17.2.1. Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor de impostos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

17.3. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

18. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. O monitoramento da execução e da prestação de contas das propostas selecionadas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo 05 (cinco) membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

19. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DO RESULTADO

19.1. A execução dos projetos premiados deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e em conformidade com a proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

19.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do objeto, o beneficiário deverá seguir os seguintes passos:

- I. formalizar proposta de alteração do projeto com as devidas justificativas;
- II. encaminhar a proposta com as justificativas à Comissão de Seleção;
- III. Aguardar a decisão da comissão para que seja executado o objeto em conformidade com a decisão.

19.3. A entrega do resultado dos projetos se dará na fase de prestação de contas, que se iniciará a partir do término da fase de execução da proposta e terá duração de 30 (trinta) dias.

19.4. Para a categoria 6.2.2. WEBDESIGN/PROGRAMADOR o código-fonte deverá ser transmitido em sua totalidade ao Município de Lagoa Santa, que optará pela sua livre utilização, sem quaisquer ônus futuros para esta.

19.5. Para as categorias abaixo elencadas os objetos produzidos deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e ter sua propriedade transmitida ao Município de Lagoa Santa, dentro do prazo de Prestação de Contas:

- I. 6.3.1 ARTESANATO;
- II. 6.3.3 PINTURA EM TELA;
- III. 6.3.4 ESCULTURA;
- IV. 6.3.5 CERÂMICA.

19.6. Para a categoria 6.2.3. LITERATURA E OUTRAS ARTES o documento digital resultante do trabalho deverá ser enviado ao e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br.

19.7. Para as categorias abaixo elencadas, quando realizados por meio de gravação de conteúdo audiovisual, o endereço do *site* onde o material produzido está hospedado deverá ser informado no Relatório de Prestação de Contas e uma cópia dos arquivos gerados deverão ser disponibilizados ao uso pelo Município de Lagoa Santa pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.2.4 PROJETOS CULTURAIS;
- III. 6.2.5 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS;
- IV. 6.2.6 GASTRONOMIA;
- V. 6.2.7 CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO;
- VI. 6.3.2 AUDIOVISUAL
- VII. 6.3.6 CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

19.8. Para as seguintes categorias para ações de cunho institucional o autor deverá autorizar a utilização do material pelo Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.3.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES;
- III. 6.3.2 AUDIOVISUAL;
- IV. 6.3.7 FOTOGRAFIA.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos premiados deverão ter suas contas devidamente prestadas, ainda que de forma simplificada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, sendo responsável pela sua apresentação o beneficiário do recurso.

20.2. Para fins de prestação de contas das premiações deste Edital deverá ser apresentado um relatório descrevendo os resultados alcançados, produtos realizados, materiais produzidos, entre outras informações relevantes, nos moldes estabelecidos no ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.3. Não se aplica o disposto neste título às propostas da categoria 6.3.7 FOTOGRAFIA, uma vez que o objeto deverá ser entregue no ato da inscrição.

20.4. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

21. ETAPAS E PRAZOS

21.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: até dia 29 de novembro de 2020, às 23h59min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Classificação/Resultado provisório: de 30 de novembro até 01 de dezembro;
- IV. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- V. Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VI. Verificação documentação cadastral: de 07 de dezembro a 09 de dezembro de 2020;
- VII. Assinatura do Termo de Premiação: de 09 de dezembro a 10 de dezembro;
- VIII. Publicação do Termo de Premiação: de 10 de dezembro a 11 de dezembro;
- IX. Recebimento da Premiação: até 31 de dezembro;
- X. Recursos (somente Habilitação/anulação): em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
- XI. Execução da proposta/projeto: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
- XII. Prestação de contas simplificada: em até 30 (trinta) dias após a execução da proposta;
- XIII. Relatório Final: até 30/06/2021 (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura).

22. RECUSOS FINANCEIROS

22.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Lagoa Santa é de R\$ 472.192,67 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo disponibilizados para esse edital o valor total de R\$ 340.192,67 (trezentos e quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, Plano de Ação 07208420200002-000483, conforme categorias e subcategorias constantes do título 6 deste Edital.

O montante financeiro previsto no subitem anterior poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário, conforme previsto no §6º do art. 11 do Decreto

Federal 10.464/2020, desde que respeitado o §1º do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

23.1.1. A análise de mérito relativa ao disposto no caput compete à Comissão de Seleção e/ou Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de Inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio.

23.1.2. Em caso de desclassificação/anulação, será resguardado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2. Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados pelo email aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br ou através do whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta.

23.3. O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

23.4. A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

23.5. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital, contados a partir da data de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo a mesma ser apresentada pelo e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br.

23.6. Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura ou, naquilo que competir, à Comissão de Seleção.

23.7. A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL – INTERINO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)

NOME/RAZÃO SOCIAL DA(O) CANDIDATA(O) (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
CPF/CNPJ DA(O) CANDIDATA(O)	E-MAIL
TELEFONE (1)	TELEFONE (2)

2. IDENTIFICAÇÃO DA(O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA*

(*Necessário o preenchimento somente em caso de responsável legal, nos termos do subitem 9.3.4 do edital)

NOME DA(O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE	E-MAIL

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DA(O) CANDIDATA(O)

(Necessário Anexar no Cadastro Municipal de Cultura o clipping/portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato)

LINK PARA VÍDEO DE INSCRIÇÃO (Caso o candidato opte por esta modalidade de inscrição)
NOME DA PROPOSTA
RESUMO DA PROPOSTA (EXPLIQUE A PROPOSTA DE FORMA CLARA, OBJETIVA E SUSCINTA – MÁXIMO DE 15 LINHAS. JUSTIFICANDO O PROJETO DO PRÊMIO, INFORMANDO O TEMPO, A ÁREA DE ATUAÇÃO E AS PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES/INICIATIVAS REALIZADAS, EM REALIZAÇÃO OU A SEREM REALIZADAS)
EXPLIQUE COMO A PROPOSTA DA(O) CANDIDATA(O) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE (SUBITEM 13.1 DO EDITAL), DE ACORDO COM A CATEGORIA.

Para as categorias 6.3.1 ARTESANATO; 6.3.3 PINTURA EM TELA; 6.3.4 ESCULTURA; 6.3.5 CERÂMICA deverão ser anexadas abaixo imagens (fotos do objeto ou do esboço manual, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).

Para a categoria 6.3.7 FOTOGRAFIA deverá ser disponibilizado abaixo o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).

DE QUE FORMA A(O) CANDIDATA(O) PROMOVE O ACESSO DA COMUNIDADE AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE ATIVIDADES EM ALGUM EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO OU PRIVADO (TEATRO, BIBLIOTECA, GALERIA, MUSEU, ESPAÇO POLIVALENTE, ENTRE OUTROS)? SE SIM, QUAL EQUIPAMENTO CULTURAL E O QUE É DESENVOLVIDO NESSE ESPAÇO?

A(O) CANDIDATA(O) JÁ DESENVOLVE OU DESENVOLVEU AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO? SE SIM, DE QUE FORMA E EM QUAIS INSTITUIÇÕES, SE FOR O CASO?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL BRASILEIRO? SE SIM, DE QUE FORMA?

DE QUE MANEIRA O PROJETO DA/O CANDIDATA/O PODE SER CONSIDERADA INOVADORA/INÉDITO.

A(O) CANDIDATO DESENVOLVE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E(OU) REGISTRO (AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, MÍDIA SOCIAL, MATERIAL IMPRESSO ETC) NAS COMUNIDADES EM QUE ATUA? SE SIM, QUAIS E DE QUE FORMA?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA? SE SIM, DE QUE FORMA?

DE QUE FORMA A PANDEMIA DE COVID-19 IMPACTOU NA ATUAÇÃO CULTURAL DA(O) CANDIDATA(O)?

O CANDIDATO ESTÁ CIENTE DE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 3 DO FORMULÁRIO DEVERÃO ESTAR COMPROVADAS NO CLIPPING/PORTIFÓLIO, PARA QUE SEJA POSSÍVEL AVALIAR A O PROJETO NA FASE DE SELEÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO SUBITEM 13.1 DO EDITAL.

ANEXO II CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____
Inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - CHAMAMENTO PÚBLICO DMTIC Nº 01/2020, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).

Lagoa Santa, ____ / ____ /2020.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA POR TERCEIRO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado) declaro para todos os fins de direito que designo o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA 01/2020-DMTC, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo/Instituição Cultural, em nome próprio, caso seja contemplado(a).

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade do artista/personalidade)

Lagoa Santa, ____/____/2020.

Assinatura com firma reconhecida do artista/personalidade

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
__/__/__	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2020 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Lagoa Santa, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
__/__/__	

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VI
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público atingido. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

--

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

**CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – DMTC
LEI ALDIR BLANC – EDITAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS**

REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164, de 13 de novembro de 2020; Lei 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para fins do presente Edital, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles elencados no artigo 8º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, ou seja, aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

-
- t) galerias de arte e de fotografias;
 - u) feiras de arte e de artesanato;
 - v) espaços de apresentação musical;
 - w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da referida Lei.

Considera-se também espaços culturais aqueles mantidos por apenas um único gestor, que desenvolva e articule atividades culturais abertas ao público em geral.

Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a Chamada Pública para convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio mensal aos Espaços Culturais atuantes no Município de Lagoa Santa conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, seleção dos beneficiados e pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

3.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59MIN, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI 14.017/2020.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

3.3. O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros a serem repassados pela União ou suplementados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-001275, Plano de Ação 07208420200002-000483.

4.2. Para a ação emergencial prevista neste Edital, será destinado o total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), aos espaços culturais do Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.

4.3. A distribuição dos subsídios mensais será realizada pelo Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, visando à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

4.4. A distribuição dos recursos se dará em 2 (duas) parcelas, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos, valores e categoria:

VALORES A SEREM REPASSADOS			
Categoria	Número de Beneficiários	Critério	Valor a receber (R\$)
1	4	Custo mínimo mensal de R\$2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) e máximo de R\$3.000 (três mil reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2	9	Custo mínimo mensal acima de R\$3.000,000 (três mil reais) e máximo de R\$4.000 (três mil	R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

		reais)	
3	3	Custo mínimo mensal acima de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

4.5. O número de Espaços Culturais em cada categoria poderá ser remanejado pela Comissão de Seleção, respeitando o limite total de recursos disponível neste edital, conforme descrito no item 4.2.

4.5.1 Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento do prazo de inscrição, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de Espaços Culturais em outra categoria, aumentando a quantidade de beneficiários.

4.6. Fica estabelecido que se os espaços culturais funcionarem em compartilhamento de residência, a manutenção, se deferida, será custeada com o subsídio previsto no inciso II, do caput do art. 2º, da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 no montante máximo de 50% dos custos apresentados.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1. Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 17 de março de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção de espaços artísticos e culturais:

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		Comprovações a serem apresentadas na Prestação de Contas	
A	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
B	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Cemig e da Copasa em nome do espaço ou no endereço registrado no	

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

		ato da inscrição.	
C	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
D	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
E	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
F	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
G	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

H	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
I	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
J	Despesas com contribuição sindical, cartórias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
L	Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

5.2. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros ou outras destinações que não estiverem diretamente ligadas e forem imprescindíveis à manutenção dos espaços culturais.

5.3. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço cultural ou do(s) gestor(es) responsável(is), desde que sejam do endereço e/ou atividade do espaço cultural.

5.4. Todas as despesas deverão ser realizadas mediante transferência bancária, mediante cheques, boletos bancários, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.

5.5. É vedado o saque dos valores recebidos para pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro) o que acarretará a devolução do recurso gasto.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O auxílio emergencial previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 será concedido somente a Espaços Culturais cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa, disponível no endereço <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/cadastro-lei-aldir-blanc>.

6.2. Caso o Espaço Cultural já tenha seu cadastro registrado, o mesmo poderá ser utilizado para a candidatura no presente Edital desde que esteja completamente preenchido e atualizado, para tanto, devendo complementar as informações até a data de envio de sua inscrição, por meio do link de edição recebido em seu e-mail quando da realização do cadastro.

6.3. Serão beneficiados tantos quantos forem os espaços culturais requerentes que tiveram suas atividades interrompidas e que preencherem os requisitos da legislação e do presente Edital, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

6.4. O subsídio mensal será concedido aos espaços culturais requerentes e habilitados por ordem cronológica da data do requerimento, tendo prioridade os espaços que preencheram o Cadastro Municipal de Cultura no período de 11 de setembro a 6 de outubro de 2020.

6.5. Não poderão requerer e nem receber o benefício os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. São requisitos para a elegibilidade dos espaços culturais beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:

- I. Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- II. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Lagoa Santa/MG;
- III. Possuir no mínimo 12 (doze) meses de formação a contar de 01/06/2019;
- IV. Atuar no município de Lagoa Santa;
- V. Não possuir dívidas com o Poder Público;
- VI. Não ter sido beneficiário de subsídio para Espaços Culturais oriundos da Lei Aldir Blanc, ainda que em outro Município, Estado ou Distrito Federal;
- VII. Não serem criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- VIII. Não possuir entre seus representantes servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- IX. Não possuir entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;
- X. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- XI. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.
- XII. possuir em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento artístico-cultural, ou que não possuindo constituição jurídica, comprovem a realização de atividades artístico-cultural;
- XIII. Apresentar a documentação exigida no processo de habilitação, conforme o presente Edital.

7.2. O subsídio mensal previsto neste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

7.3. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do item 2.1 e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

7.4. O pagamento do subsídio mensal ficará condicionado à consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, sem prejuízo da realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.

8. DO REQUERIMENTO

8.1. O requerimento do subsídio mensal aos espaços culturais poderá ser efetuado a partir da data de publicação deste Edital até o dia 29/11/2020, exclusivamente na forma online, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Lagoa Santa/MG;
- II. Inserção da respectiva documentação completa exigida nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital em campo próprio do formulário do Cadastro Municipal de Espaços Culturais;
- III. Preenchimento e inserção do Plano de Trabalho em campo próprio do formulário do Cadastro Municipal de Espaços Culturais.

8.2. Para a contabilização dos gastos mensais será utilizado o valor declarado no ANEXO I - Plano de Trabalho, nos termos dos critérios do item 4.4 (tabela Valores a Serem Repassados) conjuntamente com o item 5.1 (tabela Documentos Comprobatórios de Despesas).

8.3. O Plano de Trabalho mencionado no inciso III do subitem 8.1 deverá ser preenchido prevendo atividade de proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido, formatada para as seguintes ações:

- a) doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;
- b) doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;
- c) desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições;
- d) disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
- e) realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;
- f) oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

- g) capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;
- h) ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou
- i) outras medidas sugeridas pelo espaço cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

8.4. O requerente deverá declarar no Plano de Trabalho que o Espaço Cultural teve suas atividades interrompidas ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

8.5. Incumbe à Comissão de Monitoramento e Avaliação verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 14.1 deste Edital.

8.6. O requerente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento do benefício caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação para o requerimento deverá ser inserida por meio do Cadastro Municipal de Espaços Culturais, mencionado no subitem 8.1 deste Edital, por meio do carregamento e envio dos dados.

9.2. Os Espaços Culturais que **não** são formalmente constituídos (não possuem CNPJ) deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
- II. comprovante de endereço do representante, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
- III. portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019, e que atua no município de Lagoa Santa;
- IV. declaração dos custos com a manutenção do espaço cultural dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao estado de calamidade conforme ANEXO I – Plano de Trabalho;
- V. demais documentos que comprovem de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural/coletivo cultural.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

-
- VI. relação de todos os integrantes contendo nome e CPF.
 - VII. Declaração de anuência de representação do grupo assinada por todos os integrantes, conforme ANEXO III.
 - VIII. Declaração do representante acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

9.2.1. A documentação comprobatória prevista no inciso III (portfólio) do subitem 9.2 poderá ser:

- a) reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
- b) cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados com data e legíveis);
- c) fotos (com legendas informando a data e o evento);
- d) comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows;
- e) outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural.

9.3. Os representantes dos Coletivos Culturais **com** constituição jurídica (possuir CNPJ) e as Instituições Culturais deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- II. comprovante de endereço do Espaço Cultural ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
- III. comprovação de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV. relação nominal atualizada de todos os diretores, sócios e associado com o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em vigor;
- VI. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CAIXA, em vigor;
- VII. certidão de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
- VIII. certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- IX. certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da entidade, em vigor;

- X. cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- XI. cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso
- XII. cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, se for o caso;
- XIII. portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 1º de junho de 2019 e que atua no município de Lagoa Santa.
- XIV. declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes, conforme ANEXO III (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).
- XV. declaração acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e ainda informando se os dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública;

9.3.1. A documentação comprobatória prevista no inciso XIII do subitem 9.3 (portfólio) deste artigo poderá ser:

- a) reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
- b) cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados com data e legíveis);
- c) fotos (com legendas informando a data e o evento);
- d) comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows;
- e) outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no Site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

11.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no

preenchimento do Cadastro Municipal de Espaços Culturais e conferência da documentação apresentada.

11.2. A análise para habilitação dos requerimentos terá início a partir da data de publicação do presente Edital e será finalizada em até 3 dias úteis do término do período de inscrições.

11.3. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via e-mail registrado no Cadastro Municipal de Cultura, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

11.4. Durante o processo de habilitação a Comissão de Seleção ou servidores públicos lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura poderão promover visitas aos espaços culturais e solicitar entrevistas dos candidatos e deles ser exigida a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados ou outras formas de comprovação para fins de avaliação.

11.5. O resultado provisório do procedimento de habilitação será publicado periodicamente, no decurso do período de inscrições e de habilitação, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a relação dos espaços artísticos e culturais que tiveram seus requerimentos deferidos ou inabilitados.

11.6. O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Comissão de Seleção, para o e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br e será julgado no mesmo prazo.

11.7. O resultado final será publicado em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao do término do prazo de análise dos recursos, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM;

12. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL

12.1. Após o deferimento do pagamento do subsídio mensal, no ato da assinatura do Termo de Compromisso o responsável legal deverá apresentar declaração contendo dados da conta bancária que receberá o repasse, em nome do Espaço Cultural a ser beneficiado ou, no caso de espaços que não possuem CNPJ, no nome do gestor responsável pelo espaço, na Tesouraria da Prefeitura de Lagoa Santa.

12.2. O representante legal responsável pela inscrição será convocado à assinatura do Termo de Compromisso, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8h e 17h.

12.3. O Termo de Compromisso **não será emitido e o repasse não será efetuado** aos Espaços Culturais que incorram nas situações abaixo discriminadas:

12.3.1. apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos 11.4.

12.3.2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

12.3.3. Ainda que avaliados e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

12.4. Em caso de anulação por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

12.4.1. Os espaços que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação.

12.5. O depósito do subsídio mensal será efetuado até dia 31 de dezembro de 2020, após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e o espaço cultural beneficiário.

12.6. Integrará o Termo de Compromisso o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, assim como eventuais modificações.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O monitoramento da execução e da prestação de contas das contrapartidas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

14.1. Os espaços culturais beneficiados com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, até a data limite de 15 de abril de 2021, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, de forma economicamente mensurável, em valor equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

14.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo, o(a) responsável pelo Espaço Cultural deverá seguir os seguintes passos: formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, elaborar as justificativas devidas e encaminhar a proposta com as justificativas ao gestor do Termo, obedecendo ao prazo estabelecido no instrumento.

14.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”

14.4. O beneficiário do subsídio mensal deverá prestar contas, referente ao uso dos recursos recebidos deste Edital, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, até a data limite de 30 de abril de 2021, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

14.5. Os espaços culturais deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme título 5 deste Edital.

15.2. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades

realizadas, conforme dispõe o item 5.1 deste Edital – Documentos Comprobatórios de Despesas, assim como os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

15.3. No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com o objeto social ou as atividades primárias e secundárias descritas no ato constitutivo ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, respectivamente.

15.4. Para fins de prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentado um relatório prestando todas as informações solicitadas no ANEXO II – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS.

16. DAS ETAPAS E PRAZOS

16.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: até dia 29 de novembro de 2020 às 23h59min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Regularização de pendências: em até 2 (dois) dias úteis contados do envio do e-mail pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;
- IV. Habilitação/Resultado provisório: em até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao do término das inscrições;
- V. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- VI. Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VII. Assinatura do Termo de Compromisso: em até 02 (dois) dias úteis após o ato de convocação;
- VIII. Publicação do Termo de Compromisso: 01 (um) dia útil após assinatura pelas partes;
- IX. Recebimento do repasse: até dia 31 de dezembro de 2020;
- X. Recursos contra atos posteriores em desfavor do beneficiário: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
- XI. Execução da contrapartida: até a data limite de 15 de abril de 2021;
- XII. Prestação de contas: até a data de limite 30 de abril de 2021;
- XIII. Relatório Final: até 30/06/2021 (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 4.164/20

17.2. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social prestará informações e orientações através do e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (31) 3688-1389.

17.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM e estarão disponíveis no site do Município de Lagoa Santa, <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/>.

17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o requerimento.

17.5. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

17.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.8. Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.

17.9. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pelas Comissões designadas ou, ainda, pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

17.10. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

- I. Anexo I – Plano de Trabalho;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

II. Anexo II– Prestação Simplificada de Contas;

III. Anexo III – Declaração de anuência – Representação de grupo.

17.11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário de Bem Estar Social – Interino

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Nome do Espaço:
CNPJ do Espaço (se tiver):
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Categoria solicitada do Benefício:
() I - R\$ 3.000,00 () II - R\$ 4.000,00 () III - R\$ 6.000,00

Declaro que o Espaço Cultural acima identificado teve as suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), razão pela qual solicito a **utilização do subsídio** conforme tabela abaixo:

SIM: NÃO:

-Nos campos "Valor estimado por mês" preencha somente valores de despesas a serem cobertas pelo recurso. Obs: Exemplos de preenchimento estão destacados em cinza claro;	
Tipo de Gasto	Valor total estimado por mês
Aluguel	
Consumo de Água e Luz	
Telefone Fixo, Celular e Internet	R\$ 115,00
Transporte	
Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de	

condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	
Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	R\$ 98,50
Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	
Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	
Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural*	
VALOR TOTAL	R\$ 213,50

*No caso de marcar o campo “Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural”, descreva quais são essas despesas.

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que os recursos recebidos serão utilizados de acordo com o estimado no Plano de Trabalho, nos termos do subitem 8.2 e 14.2 do Edital.

SIM:

NÃO:



Declaro a não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à inscrição do Espaço Cultural nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e ainda informo que os dirigentes não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública e que não há entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;

SIM:

NÃO:

Ao anexar este Plano de Trabalho na plataforma do Cadastro Municipal de Cultura o(a) responsável pelo Espaço Cultural estará ciente de que atesta a veracidade das informações e declarações prestadas.



1. Contrapartida

RELAÇÃO BENS E SERVIÇOS

Os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social juntamente com o requerimento do benefício, Plano de Trabalho com proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido, formatada para as seguintes ações:

Obs: Exemplos de preenchimento estão destacados em cinza claro;

Descrição da atividade	Nº de atividades a serem realizadas	Valor unitário da atividade	Data a ser realizada	Local de realização / Público Alvo
Oficina de dança	05	R\$ 300,00	Março de 2021	Praça Dr. Lund / Público geral
Live de apresentação musical	2	R\$ 3.000,00	Carnaval 2021	Plataforma web / Público Geral
Doação de tamborim	01	R\$ 350,00	Abril 2021	Escola pública da rede municipal / Estudantes da rede.

DECLARO que estou ciente da obrigação de registrar documentalmente e com fotografias as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

SIM:

NÃO:

ANEXO II – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

Nome do Espaço:
CNPJ do Espaço (se tiver):
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Categoria solicitada do Benefício:
() I - R\$ 3.000,00 () II - R\$ 4.000,00 () III - R\$ 6.000,00
Total dos Gastos:

1. Documentos Comprobatórios de Despesas

Anexar à Prestação de Contas Simplificada cada documento citado abaixo, indicando sua respectiva numeração.

Item *	Nº do Documento	Data de Pagamento	Tipo de Gasto (Conforme item 5.1 deste Edital)	Valor (R\$)	Observação**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

*Se houver mais despesas a serem apresentadas, utilizar mais de um formulário.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

**Caso considere necessário especificar como a despesa se relaciona à manutenção do espaço cultural.

2. Comprovação da Apresentação da Contrapartida

2.1 Descrever a contrapartida realizada, indicando: a atividade realizada; o valor da atividade; quantas atividades foram realizadas; a data e o local de realização da atividade.

Tabela de Atividades de Contrapartida

Atividade realizada*	Nº de atividades realizadas	Valor unitário da atividade**	Data de realização	Local de realização***

* Conforme item 8.3 deste Edital.

** Por exemplo: quanto custou a hora/aula, os objetos doados, as apresentações, as *lives*, as palestras, oficinas.

*** Por exemplo: escolas da rede pública de ensino, locais na comunidade, plataformas virtuais, entre outros. No caso de doação de objetos, indicar para quem foi doado.

2.2 Anexar registros documentais e fotográficos das contrapartidas realizadas, legendando com o nome da atividade, a data e o local.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros do Coletivo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Lagoa Santa-MG, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa/MG:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do microempreendedor: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O ESPAÇO CULTURAL SERÁ DESCLASSIFICADO.



MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

